



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### EDITAL

#### PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

**TIPO: Menor Preço Global**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2023**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2023 ÀS 08h30min**

**DATA DE EMISSÃO: 20/06/2023**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA**

O Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Lima Paula, e o Pregoeiro Juliano Pinto Martins, designado pelo Portaria n.º 039 de 27 de julho de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 036/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **menor preço global**, objetivando a futura e eventual aquisição de Concreto Usinado a frio, com bombeamento, para concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, para utilização na ETA do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **I - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":**

**LOCAL: na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106, Centro em Marliéria/MG – CEP 35.185-000**

**DIA: 03 de julho de 2023**

**HORÁRIO: 08h30min**

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Para o credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, os mesmos deverão trazer: no caso de representante da empresa: Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa: contrato social e documento de identificação com foto, conforme item VI do edital e ainda trazer: uma declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme **anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.**

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Eletrônico do Município de Marliéria.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

### II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Concreto Usinado a frio, com bombeamento, para concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, para utilização na ETA do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas do edital e seus anexos.

### III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93 com suas alterações posteriores;

3.1.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.1.3. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações posteriores, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações posteriores, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

### IV - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Marliéria.

4.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.1.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2. Cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

4.3. Enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **V - DO PROCEDIMENTO:**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição do item 8.2. do edital.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Marliéria, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.17. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **VI - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**

**6.2.5. A empresa participante deste certame deverá trazer para credenciamento, uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital.**

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

### VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023  
PREGAO PRESENCIAL RP Nº 031/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023  
PREGAO PRESENCIAL RP Nº 031/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

### VIII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.4. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II, com a indicação das marcas dos materiais ofertados, que deverão ser de primeira qualidade e conforme especificações apresentadas;

8.1.5. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Marliéria.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

### **IX - DOS PREÇOS:**

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

### **X - DOS PRAZOS:**

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas e executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do Município de Marliéria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Marliéria.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Marliéria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

### **XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço global ofertado.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Marliéria a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Município de Marliéria para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários por item ao novo valor proposto.

### **XIV - DO DESEMPATE:**

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

### **XV - DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

#### **15.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

##### **15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nota:</b> O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

##### **15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

### **15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

### **15.1.4 - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### **15.1.5. Outros Documentos:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

c) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria (Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

15.3.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.3.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Marliéria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **XVI - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **XVII - DA ADJUDICAÇÃO:**

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **XVIII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Homologada a presente licitação, o Município de Marliéria lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

### **XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

19.3. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XX - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento e de serviço, nos moldes da minuta constante do **anexo IX** deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar a ata ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme interesse do Município, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Marliéria e desde que não afete a boa execução da ata

### **XXI - DAS DESPESAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

**02 10 01 15 451 0015 1.026 4490 51 – Ficha 2534**

### **XXII - DO PAGAMENTO:**

22.1. O faturamento será feito mediante as entregas e execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

22.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

22.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto e/ou serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

22.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do departamento de contabilidade do Município.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **XXIII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

23.1. No interesse da Administração do Município de Marliéria, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **XXIV - DAS PENALIDADES:**

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas e nos serviços.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar a ata;

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marliéria poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### XXV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

25.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

25.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

25.4.3. ser protocolado na Comissão de Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35185-000, Marliéria, MG. O envio por e-mail obriga ao envio posterior do documento original.

25.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

### **XXVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, está entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

26.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme interesse do Município, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **XXVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

27.4.2. a Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG. O envio por e-mail obriga ao envio do original posteriormente.

27.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

### **XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES**

28.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I, IX e X, partes integrantes deste edital.

### **XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta da ARP;
- Anexo X – Minuta Contratual.

29.2. A critério do Município de Marliéria, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.2.2. ser revogado, a juízo do Município de Marliéria, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Marliéria.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

29.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXX - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

30.1. Os preços contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

30.2. Os preços, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **XXXI - DO FORO:**

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria-MG, ou pelo telefone (31) 3844-1160.

Marliéria, MG, 20 de junho de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA  
Prefeito Municipal

MAURO LÚCIO BARBOSA  
Secretário Municipal de Obras, Serv. Urbanos,  
Defesa Civil e Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto o registro de preços cujo objetivo é futura e eventual aquisição de Concreto Usinado a frio, com bombeamento, para concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, para utilização na ETA do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos produtos e dos serviços de bombeamento, objeto da presente solicitação, justifica-se em virtude da necessidade de atendimento à demanda dos serviços de construção da ETA – Estação de Tratamento de Água no Distrito de Cava Grande, no Município de Marliéria/MG. Pontua-se que esses produtos e serviços serão utilizados na execução da base de tanque de contato, base de tanques de recalque, base de filtros, laje do fundo do tanque de decantação e laje do fundo do tanque de lodo.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, o Município de Marliéria - MG solicitará a entrega do concreto e a execução dos serviços até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega, não há compromisso da Município de Marliéria – MG pelo seu pagamento.

Isso porque, considerando a execução do objeto em questão, nota-se a inviabilidade da (o) subdivisão/parcelamento da aquisição e dos serviços, visto que a contratação de mais de uma empresa para a execução dos serviços em tela ocasionaria problemas em relação à responsabilidade contratual, além de outros relacionados à efetividade e ao bom andamento do trabalho.

Além disso, válido destacar que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços e materiais de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Vale mencionar, também, que o preço global se relaciona à especificidade dos serviços, de forma a respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, tendo em vista que a divisão dos itens não é vantajosa do ponto de vista técnico. Nesses termos, e com base na aquisição e nos serviços ora em conteúdo, justifica-se que a licitação por item pode gerar grandes transtornos para o Município de Marliéria, de modo a prejudicar a agilidade e a qualidade dos serviços.

Diante das razões expostas, faz-se necessário o registro de preços para a eventual contratação, porém observando os Princípios Constitucionais da Isonomia e da Impessoalidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

#### 3. METODOLOGIA:

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com observância aos dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 036/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vintouro:

**02 10 01 15 451 0015 1.026 4490 51 – Ficha 2534**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.

### **6. DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:**

#### **6.1. Caberá ao Município:**

6.1.1. Receber o objeto nas condições previstas na ata, no edital da licitação e nos respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;

6.1.2. Rejeitar, todo ou em parte, o produto e o serviço executado em desacordo com as condições descritas na ata;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.6. Manter funcionário responsável para o recebimento do concreto, verificação dos serviços, conferência da nota fiscal e das especificações do concreto, verificação do tempo entre o carregamento e lançamento, de modo a atender A NBR 7212:2012 (ABNT, 2012), estipulação do tempo máximo para a entrega e lançamento total do concreto em 150 minutos.

6.1.7 Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

6.1.8. Informar, imediatamente, qualquer anomalia detectada nos produtos e nos serviços.

#### **6.2. Caberá à Licitante Vencedora:**

6.2.1. O objeto deste termo deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento/Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no local determinado pelo Município, respeitando-se as normas técnicas e as especificações;

6.2.2. A empresa vencedora deve fornecer e lançar o concreto nas datas estipuladas pelo Município nas quantidades solicitadas;

6.2.3. Executar, conforme a melhor técnica, as entregas e os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, as especificações e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município;

6.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

6.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.2.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e dos serviços de bombeamento;

6.2.8. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.9. Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento e ao serviço, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato, sem ônus para o Município;

6.2.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da licitante vencedora a outros;

6.2.12. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato e da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

6.2.14. Comunicar ao Município sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato/Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O faturamento será feito mediante as entregas e a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município;

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS);

7.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

7.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital;

7.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do departamento de contabilidade do Município;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO PRODUTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

9.1. A licitante vencedora está sujeita à fiscalização dos serviços e do produto no ato da entrega/execução e, posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.2. O transporte dos produtos e a execução dos serviços deverão ser efetuados nos locais designados pelo Município e correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a licitante vencedora deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. A licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da licitante vencedora para efetuar a substituição do mesmo;

9.6. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

9.7. A licitante vencedora deverá, no tocante ao serviço e à entrega do produto objeto deste termo, obedecer a todas as disposições legais pertinentes;

9.8. No tocante ao produto discriminado neste termo, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade;

9.9. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à licitante vencedora, sem que a esta caiba direito a indenização;

9.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/serviços do objeto deste termo correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

9.11. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega e execução dos serviços;

9.12. O concreto e o bombeamento serão fornecidos em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura;

9.13. O produto será fornecido quando solicitado de modo "bombeado" no local em que a solicitante informar, podendo ser em qualquer local dentro do município de Marliéria.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e o bombeamento, com anotação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação do que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores;

10.3. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

11.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. fizer declaração falsa;

11.2.5. cometer fraude fiscal;

11.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas/serviços.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no Edital:

11.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

11.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

11.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo.

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marliéria poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 12. PLANILHA DE REFERÊNCIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | QTDE  | UNID |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 32,50 | M3   |
| 02   | SERVIÇO DE BOMBEAMENTO QUANDO NECESSÁRIO                                                                       | 32,50 | M3   |

**Mauro Lúcio Barbosa**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos  
Defesa Civil e Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

#### **A**

#### **COMISSÃO DE PREGÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de Concreto Usinado a frio, com bombeamento, para concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, para utilização na ETA do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....Nº.....

BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....

FONE:.....E-MAIL:.....

CEP:.....C.N.P.J:.....

NOME DO BANCO:.....

AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....

ENDEREÇO:.....

RG: ..... CPF:.....

ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:.....

CARGO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                |       |      |             |              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|--------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                      | QTDE  | UNID | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
| 01         | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 32,50 | M3   |             |              |
| 02         | SERVIÇO DE BOMBEAMENTO QUANDO NECESSÁRIO                                                                       | 32,50 | M3   |             |              |
| Total      |                                                                                                                |       |      |             |              |

**Obs: A licitante deverá apresentar marca para todos os itens que irão concorrer.**

Menor Preço por Item

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023**.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

### DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Presencial RP nº 031/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **ANEXO VI**

#### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Marliéria.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **ANEXO VIII – PROCURAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

### **PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, assinar certidões e declarações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial RP nº 031/2023, Processo Licitatório nº 074/2023**, formulada pelo Município de Marliéria/MG.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Lima Paula**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., a seguir denominada DETENTORADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 074/2023, na modalidade Pregão Presencial RP nº 031/2023**, do tipo menor preço global, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de concreto Usinado a frio, com bombeamento, para concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, para utilização na ETA do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial RP nº 031/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

#### **II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta ata caberá a cada Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

#### **IV - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial RP que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.2.1. Os produtos e os serviços com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

| ITEM | MATERIAIS | UN | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|----|-----|-------|----------------|-------------|
|      |           |    |     |       |                |             |
|      |           |    |     |       |                |             |

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento e serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

### V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Os preços dos serviços, objeto da ata, permanecerão irrevogáveis durante a vigência da ata;

### VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

### VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO PRODUTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A DETENTORA está sujeita à fiscalização dos serviços e do produto no ato da entrega/execução e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2. O transporte dos produtos e a execução dos serviços, deverão ser efetuados nos locais designados pelo CONTRATANTE, correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à DETENTORA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA para efetuar a substituição dos mesmos.

7.6. Deverão ser atendidas pela DETENTORA, além das determinações da fiscalização do CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.7. A DETENTORA deverá no tocante ao serviço e entrega do produto objeto desta ata, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

7.8. No tocante ao produto discriminado nesta ata, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade.

7.9. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, poderá se recusar a receber o objeto registrado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela DETENTORA, fato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

este que será devidamente caracterizado e comunicado à DETENTORA, sem que a esta caiba direito a indenização

7.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/serviços do objeto desta ata, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

7.11. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega e execução dos serviços;

7.12. O concreto e o bombeamento serão fornecidos em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

7.13. O produto será fornecido quando solicitado de forma “bombeado” no local em que a solicitante informar, podendo ser em qualquer local dentro do município de Marliéria.

### VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante as entregas e a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do CONTRATANTE.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do departamento de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. O objeto desta ata deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento/Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no local determinado pelo CONTRATANTE, respeitando-se as normas técnicas e as especificações.

9.2. A DETENTORA deve fornecer e lançar o concreto nas datas estipuladas pelo CONTRATANTE nas quantidades solicitadas.

9.3. Executar, conforme a melhor técnica, as entregas e os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo CONTRATANTE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

9.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e os serviços de bombeamento;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.9. Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento e ao serviço, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução desta ata; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.12. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta ata;

9.13. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

### **X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto nas condições previstas nesta ata, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;

10.2. Rejeitar, todo ou em parte, o produto e o serviço executados em desacordo com as condições descritas nesta ata;

10.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.6. Manter funcionário responsável para o recebimento do concreto e verificação dos serviços, conferência da nota fiscal e especificações do concreto, verificando o tempo entre o carregamento e lançamento atendendo A NBR 7212:2012 (ABNT, 2012), estipula o tempo máximo para a entrega e lançamento total do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

concreto em 150 minutos.

10.7 Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos e serviços.

### **XI - SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. fizer declaração falsa;

11.2.5. cometer fraude fiscal;

11.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas e serviços.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta ata:

11.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

11.3.2. pela recusa injustificada em assinar a ata;

11.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

11.4. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marliéria poderá ser aplicado à DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município de Marliéria, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e bombeamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

13.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

GESTOR DA ATA:

FISCAL DA ATA:

### **XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

14.1. Caberá à Secretaria Municipal Administração, o controle do Sistema de Registro de Preços devendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

proceder conforme Decreto Municipal Nº 036/2013 (que regulamenta o SRP).

14.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

14.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

### XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 036/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 031/2023** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial RP.

### XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em .... de ..... de 2023.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

DETENTORA  
Representante legal

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça JK, Nº 106, Centro em Marliéria-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº ....., com sede na Rua ....., Nº ....., em ....., representada pelo Senhor ....., CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de **Licitações (Pregão Presencial RP Nº 031/2023, Processo Licitatório Nº 074/2023)**, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Concreto Usinado a frio, com bombeamento, para concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, para utilização na ETA do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/M, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas no edital do **Pregão Presencial RP nº 031/2023**, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O preço para a contratação dos serviços e do fornecimento objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, e registrado na Ata de Registro e Preços Nº ...../2023, que totaliza o valor de R\$ ..... (.....), conforme relação de itens e preços definidos no Anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será feito mediante as entregas e execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do CONTRATANTE.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do departamento de contabilidade do CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

5.2. Os preços, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da CONTRATADA ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

**02 10 01 15 451 0015 1.026 4490 51 – Ficha 2534**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e bombeamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

7.3. O representante do contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

### CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO PRODUTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços e do produto no ato da entrega/execução e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2. O transporte dos produtos e a execução dos serviços, deverão ser efetuados nos locais designados pelo CONTRATANTE, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

posteriormente.

8.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição dos mesmos.

8.6. Deverão ser atendidas pela CONTRATADA, além das determinações da fiscalização do CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.7. A CONTRATADA deverá no tocante ao serviço e entrega do produto objeto desta ata, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

8.8. No tocante ao produto discriminado nesta ata, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade.

8.9. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, poderá se recusar a receber o objeto registrado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito a indenização

8.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/serviços do objeto desta ata, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.11. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega e execução dos serviços;

8.12. O concreto e o bombeamento serão fornecidos em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

8.13. O produto será fornecido quando solicitado de forma "bombeado" no local em que a solicitante informar, podendo ser em qualquer local dentro do município de Marliéria.

### **CLAUSULA NONA – NOVAÇÃO**

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

10.1.1. Receber o objeto nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

10.1.2. Rejeitar, todo ou em parte, o produto e o serviço executados em desacordo com as condições descritas neste contrato;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.6. Manter funcionário responsável para o recebimento do concreto e verificação dos serviços, conferência da nota fiscal e especificações do concreto, verificando o tempo entre o carregamento e lançamento atendendo A NBR 7212:2012 (ABNT, 2012), estipula o tempo máximo para a entrega e lançamento total do concreto em 150 minutos.

10.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato;

10.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos e serviços.

### **10.2. Caberá à Contratada:**

10.2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento/Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no local determinado pelo CONTRATANTE, respeitando-se as normas técnicas e as especificações.

10.2.2. A CONTRATADA deve fornecer e lançar o concreto nas datas estipuladas pelo CONTRATANTE nas quantidades solicitadas.

10.2.3. Executar, conforme a melhor técnica, as entregas e os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo CONTRATANTE.

10.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.2.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e os serviços de bombeamento;

10.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

10.2.9. Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento e ao serviço, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

10.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

10.2.12. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta ata;

10.2.13. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

10.2.14. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos e serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste contrato.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as entregas e executar os serviços contratados de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

13.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

13.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas e serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

13.2. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

14.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. fizer declaração falsa;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas/serviços.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste contrato:

14.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

14.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marliéria poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

15.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista neste contrato;

15.1.2. Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos materiais;

15.1.3. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

15.1.4. Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

15.1.5. Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento das entregas;

15.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução das entregas.

15.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023**, cuja realização decorre da autorização dos Secretários Municipais solicitantes e da proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Marliéria, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Hamilton Lima Paula**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_